

AUXÍLIO-DOENÇA - MP 664

Pago depois de 15 dias de licença médica	O auxílio passa a ser pago apenas após 30 dias de afastamento	01/03/15
Média dos 80% maiores salários recebidos pelo trabalhador	O valor pago passa a ter o teto igual à média dos últimos 12 salários. Se as contribuições forem menores que 12 salários-de-contribuição, o valor pago passa a ser a média simples do número de prestação	01/03/15
Era realizada exclusivamente pelo INSS	A perícia médica poderá ser realizada por meio de convênios do INSS com empresas privadas ou com outros órgãos e entidades públicas	31/12/14

AUXÍLIO-RECLUSÃO - MP 664

Auxílio de um salário mínimo pago às famílias dos trabalhadores presos, desde que seja comprovado o casamento (ou união estável) e que o trabalhador preso seja contribuinte do INSS	Passa-se a exigir, no mínimo, 02 anos de casamento ou de união estável anterior à prisão/reclusão, exceto quando o cônjuge for considerado inválido pela perícia médica oficial	14/01/15
--	---	----------

PENSÃO POR MORTE - MP 664

Até então não havia carência previdenciária	Estabelecimento de carência mínima de 24 contribuições ao INSS por parte do trabalhador falecido para que a família receba o benefício	01/03/15
Não estava prevista nenhuma exigência em relação ao tempo de casamento	Exigência de ao menos 2 anos de casamento (ou união estável). Exceto nos casos de morte ocasionadas posterior ao casamento ou início da união estável ou para o cônjuge incapaz/inválido, ou no caso de acidente de trabalho	01/03/15
O beneficiário recebia o valor integral do vencimento do segurado	A pensão passa a ser equivalente a 50% do salário do falecido somado a mais 10% por dependente, até o limite de 100%, exceto aos órfãos de pai e mãe	01/03/15
A pensão era paga vitaliciamente	Concessão vitalícia do benefício apenas para conjugês com 44 ou mais anos de vida, para os mais jovens a pensão será paga por menor tempo	01/03/15
Condenados pela morte do cônjuge recebiam a pensão por morte	Não terá direito à pensão por morte o condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado	31/12/14

SEGURO-DEFESO - MP 665

O pescador poderia exercer outras atividades remuneradas além da pesca	Exigência que a atividade de pescador artesanal deva ser exclusiva e ininterrupta e regularmente	01/04/15
O pescador poderia receber mais de Auxílio Defeso por ano	Restringe a obtenção do seguro ao defeso de apenas uma espécie no ano	01/04/15
Quem recebia os pedidos de pagamento do Auxílio Defeso era o Ministério do Trabalho	Transfere para o INSS o papel de receber e processar os requerimentos	01/04/15
Registro de pescador com antecedência de 1 ano	Registro de pescador com antecedência de 3 anos	01/04/15
O pescador era proibido de receber o Auxílio Defeso ao mesmo tempo de outros benefícios previdenciários	Agora, além de outros benefícios previdenciários, não é permitido receber outros benefícios assistenciais simultaneamente ao Auxílio Defeso	01/04/15

SEGURO-DESEMPREGO - MP 665

1º acesso: 6 meses ininterruptos de trabalho para o primeiro acesso.	1º acesso: 18 meses de trabalho nos últimos 24 meses anteriores a dispensa.	01/03/15
Demais acessos: um mínimo de 6 meses de trabalhos nos últimos 36 meses para os acessos subsequentes.	2º acesso: 12 meses de trabalho nos últimos 16 meses anteriores a dispensa. Demais acessos: 6 meses ininterruptos de trabalho antes da dispensa.	01/03/15
Carência: 16 meses entre um pedido e outro (Resolução 467 do CODEFAT).	A lei mantém a prerrogativa do CODEFAT de estipular a "carência", que a princípio permanece em 16 meses.	-

ABONO SALARIAL - MP 665

Como era	O que muda (principais alterações)	Vigência
Pagamento de um salário mínimo para a pessoa que trabalhou 30 dias ou mais no ano e que tenha recebido salário de até 2 salários mínimos	O benefício passa a ser pago ao trabalhador que trabalhou ao menos seis meses no ano. Além disso, o valor do benefício passa a ser proporcional aos meses trabalhados, isto é, agora só receberá 1 salário mínimo quem trabalhar os 12 meses do ano, e quem trabalhar entre 6 e 11 meses receberá parte do valor	31/12/2014 (mas vale apenas para o pagamento referente a 2015, a ser realizado em 2016)